

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2025/2026

FIACÃO E TECELAGEM DE BLUMENAU, GASPAR E INDAIAL

COMUNICADO 02

- 1 – Considerando que até a presente data não foi possível fechar a Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2025/2026, com o Sintrafite, em virtude de divergências entre as propostas dos trabalhadores e empresas;
- 2 – Considerando que a principal questão do insucesso da negociação, novamente se refere sobre a cláusula da terceirização, vez que o SINTRAFITE se mantém contra a possibilidade do seu uso, procedimento cuja aplicação é autorizada pela lei, ratificada inclusive por decisão do Supremo Tribunal Federal, que julgou constitucional a sua utilização;
- 3 – Considerando que desde setembro de 2017, por esta divergência, **a categoria não possui mais uma Convenção Coletiva vigente, e por consequência, igualmente não tem uma data base, estando sem os benefícios e garantias das cláusulas da Convenção Coletiva extinta;**
- 4 – Considerando ainda, a continuidade do impasse e a **necessidade do fechamento da folha de pagamento do mês** e, tendo em vista a não obrigatoriedade legal de qualquer reajuste salarial nesta data, o Sintex sugere, **ficando a critério exclusivamente de cada empresa, sua aplicação, nestes termos:**
 - Antecipação salarial de caráter geral e espontâneo a partir de setembro/25 sobre os salários de agosto/25 no percentual de **até 5,05%** (cinco vírgula zero cinco por cento), que corresponde a inflação do período (INPC), para quem percebe salários até a quantia de R\$11.718,22 (onze mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) e, para os que percebem salários acima deste patamar, uma quantia fixa de R\$591,77 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Tal antecipação será compensada quando do fechamento da nova convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou obrigação legal.
- 5 – Com relação ao auxílio creche, os valores sugeridos são de R\$336,00 com comprovação e R\$238,00 sem comprovação.
- 6 – A título de informação, por inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho, o piso da categoria é o piso Estadual de Santa Catarina, conforme estabelecido em lei, na faixa II no valor de R\$1.792,00 (hum mil setecentos e noventa e dois reais (Lei Complementar 869/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de abril de 2025).
- 7 – Ultrapassada a questão relativa a terceirização, todas as cláusulas da extinta CCT, poderão ser reavaliadas pelo Sintex, inclusive as de caráter econômico (reajuste/piso).

Blumenau, 22 de setembro de 2025

Comissão de Negociação das Indústrias

Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau

